



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E NORMAS ADMINISTRATIVAS

Termo de Colaboração nº 03/2020 referente ao Processo Administrativo nº 203/2020, recurso proveniente da Portaria nº 3339 de 17/12/2019, para ao processamento de AIH's oncológicas e demais internações em alta complexidade bloqueada nos faturamentos anteriores para adequação do teto MAC e processamento das APACs de Oncologia, que entre si celebram o Município de Ourinhos-Prefeitura Municipal de Ourinhos – Primeira Convenente e a Associação da Santa Casa de Misericórdia de Ourinhos – Segunda Convenente, objetivando o desenvolvimento de programa e parceria na assistência à saúde de ourinhos, no âmbito SUS.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE OURINHOS**, por sua Prefeitura Municipal, sediada nesta cidade e comarca de Ourinhos, Estado de São Paulo, na Travessa Vereador Abrahão Abujamra nº. 62, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 53.415.717/0001-60, representado por seu Prefeito Municipal **LUCAS POCA Y ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, bacharel em direito, residente e domiciliado nesta cidade na [REDACTED] com RG nº. [REDACTED] e CPF/MF nº. [REDACTED] com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pela Secretária, **CASSIA CRISTINA BORGES PALHAS** brasileira, casada, fisioterapeuta, residente e domiciliada nesta cidade à [REDACTED] com RG nº. [REDACTED] e CPF/MF nº. [REDACTED], doravante denominada **PRIMEIRA CONVENENTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OURINHOS – SANTA CASA**, instituição filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº. 53.412.144/0001-11, situada na cidade de Ourinhos, na Rua Dom Pedro I, nº. 716, denominada **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, representado por seu Presidente, **CELSO ZANUTO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta [REDACTED] com RG nº. [REDACTED] e CPF/MF nº. [REDACTED] doravante denominada **SEGUNDA CONVENENTE**, tendo em vista o que dispõem a Constituição Federal, artigo 196 e seguintes; as Leis Orgânicas da Saúde nº. 8.080/90, em especial artigo 24, 25 e 26 e Lei nº. 8.142/90; a Lei 13.019/2014 e suas alterações; a Lei nº. 8.666/93, em especial artigo 116, e suas alterações, no que couber; a Constituição Estadual, artigo 218 e seguintes; a Lei Complementar Estadual nº. 791/95; Lei Orgânica do Município, Portaria do Ministério da Saúde GM nº. 2553/98, a Portaria do Ministério da Saúde GM nº 358, de 22 de fevereiro de 2006, Portaria GM nº. 1.721, de 21 de setembro de 2005, que cria o Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde - SUS, a GM nº 172 de janeiro 2006, a GM nº 635 de novembro de 2005, a GM nº 2.035 de 17 de setembro de 2013, Lei Municipal nº. 6.021, de 18 de dezembro de 2013 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração nº 03/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E NORMAS ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objetivo realizar o repasse do recurso do bloco de custeio proveniente da Portaria 3.339 de 17/12/2019 para processamento de AIHs oncológicas e demais internações em alta complexidade bloqueada nos faturamentos anteriores para adequação do teto MAC e o processamento das APACs oncológicas, sendo destinada a SEGUNDA CONVENIENTE, conforme plano de trabalho anexo que integra este Termo de Colaboração nº 03/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA-DAS NORMAS GERAIS

§ 1º. O objeto do plano de trabalho anexo será efetuado exclusivamente pela **SEGUNDA CONVENIENTE**

§2º. Caberá à **SEGUNDA CONVENIENTE** até a segunda quinzena do mês de Janeiro de 2021, encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde, que na sequência a encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças da Prefeitura, a prestação de contas dos recursos percebidos.

§ 3º. A **SEGUNDA CONVENIENTE** possui plena responsabilidade perante o Ministério da Saúde, o Município e pacientes e terceiros, decorrentes de culpa e/ou dolo na execução do presente termo de colaboração.

§ 4º. A **SEGUNDA CONVENIENTE** devera abrir conta bancaria no Banco Estadual ou Federal, com agência em Ourinhos, em nome da mesma, para recebimento do repasse objeto do presente termo de aditamento.

§ 5º. A **SEGUNDA CONVENIENTE** se obriga, para utilização dos recursos a obedecer todas as normas técnicas e administrativas, bem como aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde de acordo com as legislações vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal, especialmente aquelas ditadas pela Portaria do Ministério da Saúde MS/GM n.º 1.034, de 05 de maio de 2.010 e suas posteriores alterações, e, também, as normas do Sistema Nacional de Auditoria e Sistema Municipal de Auditoria do SUS.

§ 6º. A **SEGUNDA CONVENIENTE** se obriga, para utilização dos recursos a reconhecer e respeitar as prerrogativas do Gestor Municipal, assim como do Ministério da Saúde, nos termos da legislação vigente, de realizar fiscalização, auditoria e avaliação, sobre a execução do objeto deste Termo de Colaboração;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

§ 1º. O valor previsto a ser repassado à **A ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OURINHOS – SANTA CASA**, fica estipulado no montante total de R\$ 362.937,00 (Trezentos e sessenta e dois mil, novecentos e trinta e sete reais), que será repassado para execução do Plano de Trabalho em anexo, documento este que faz parte deste Termo de Colaboração.

§ 2º. O valor será repassado integralmente até 05 dias da assinatura deste Termo de Colaboração.

§ 3º. Fica vedada a utilização desta transferência voluntária expressamente temporária.

TRAVESSA VEREADOR ABRAHÃO ABUJAMRA Nº 15 – CENTRO TELEFONE: (014) 3302 6000
WWW.OURINHOS.SP.GOV.BR – CEP 19900-042 – OURINHOS/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E NORMAS ADMINISTRATIVAS

para custeio de despesas permanentes com pessoal conforme disposto no §10 do Art. 166 da Constituição Federal e Norma Técnica nº 6/2019 da Câmara dos Deputados.

§ 4º. As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente, na classificação a seguir descrita:

01.00.00- Pref.Mun. De Ourinhos

01.12.00- Secretaria Municipal de Saúde

01.12.03- Fundo Municipal de Saúde/MAC

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

§ 1º. O controle e a fiscalização da execução do presente Termo de Colaboração 03/2020 será incumbida ao Município, através da Secretaria Municipal de Saúde – Cassia Cristina Borges Palhas e pela **A ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OURINHOS – SANTA CASA**, ao seu presidente ou representante legal designado.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

§ 1º. Os recursos a serem repassados referentes ao objeto deste Termo de Colaboração serão liberados em estrita conformidade com o plano de trabalho aprovado por ambos os convenientes, obrigando-se a SEGUNDA CONVENENTE a realizar a prestação de contas até a segunda quinzena do mês de Janeiro de 2021.

§ 2º. Quando não houver comprovação da boa e regular aplicação dos recursos repassados nos termos do plano de trabalho e na forma da legislação aplicável, mediante procedimentos de fiscalização local, se necessários, realizados periodicamente pela Secretaria Municipal de Saúde ou outros órgãos da Administração Públicas, haverá denúncia e apuração dos responsáveis nas competentes esferas cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

§ 1º. O presente Termo de Colaboração 03/2020 terá vigência a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SETIMA- DA PUBLICAÇÃO

§ 1º. O presente Termo de Colaboração 03/2020 será publicado, por extrato, na imprensa oficial do Município, no prazo, na forma e para os fins da lei.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

§1º. Fica eleito, de comum acordo, o foro da Comarca de Ourinhos, para elucidar questões oriundas de interpretação deste Termo de Colaboração 03/2020.

E, por estarem assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam

Ourinhos, 10 de Janeiro de 2020.

TRAVESSA VEREADOR ABRAHÃO ABUJAMRA Nº 15 – CENTRO TELEFONE: (014) 3302 6000
WWW.OURINHOS.SP.GOV.BR – CEP 19900-042 – OURINHOS/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E NORMAS ADMINISTRATIVAS

MUNICÍPIO DE OURINHOS
LUCAS POCA Y ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CÁSSIA CRISTINA BORGES PALHAS

Secretária Municipal de Saúde

ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OURINHOS - SANTA CASA
CELSO ZANUTO

Presidente

TESTEMUNHAS:-

MICHELLE MONTULEZE GARDIM DIAS

RG nº. [REDACTED]

CPF/MF nº [REDACTED]

ANA PAULA LEMES

RG nº. [REDACTED]

CPF/MF nº [REDACTED]

Termo de Colaboração 03/2020 – SANTA CASA